



## EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 006/2018 DO EDITAL Nº 004/2018- PROGESA/UEMASUL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO-UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, torna público, para conhecimento dos interessados e, em particular, do seu corpo discente, as normas e instruções para a matrícula e rematrícula dos estudantes veteranos, readmitidos, transferidos, graduados e em disciplina isolada para o primeiro semestre de 2018.

### 1. PERÍODO:

19 a 23/02/2018	Matrícula e Rematrícula de discentes veteranos, período especial, transferidos, readmitidos e graduados para o primeiro semestre de 2018.
26/02 a 01/03/2018	Matrícula de estudantes em disciplina isolada para o primeiro semestre de 2018.
01 e 02/03/2018	Rematrícula de estudantes retardatários para o primeiro semestre de 2018.
05/03/2018	Início do período letivo do primeiro semestre de 2018.

### 2. DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO:

As matrículas dos estudantes de disciplina isolada ocorrerão nos locais, a seguir:

- a) **Campus Imperatriz** – Na secretaria Acadêmica das 13h às 17 horas.
- b) **Campus Açailândia** – Na secretaria do Campus das 14h às 18 horas.

#### 2.1. Para veteranos:

a) Será feita por meio do Sistema Acadêmico - SIGUEMASUL, no endereço eletrônico: <http://sig.uemasul.edu.br>, onde estarão disponíveis as disciplinas oferecidas no semestre respectivo à rematrícula, devendo o estudante selecionar disciplina(s) e solicitar sua rematrícula.

#### 2.2. Das vagas para estudantes veteranos:



a) as vagas de que trata o presente Edital destinam-se aos alunos veteranos. No caso de haver de vagas remanescente, estas serão disponibilizadas para matrícula em disciplinas isoladas, nos termos do item 3.

### **3. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA:**

**3.1.** A inscrição em disciplina isolada, para acadêmicos de outras IES e graduados, observado o que dispõe o item 2.2 deste Edital, será efetuada com o pagamento de taxa, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser depositado no Banco do Brasil – BB, Agência nº 0554-1, Conta Corrente nº 90756-1.

**OBS.: Não serão aceitos pagamentos efetuados por meio de envelopes.**

#### **3.2. Documentação para disciplina isolada para acadêmicos de outras IES:**

- \* Histórico Escolar da Instituição de origem (original);
- \* Declaração de regularidade acadêmica (matrícula no semestre atual);
- \* Comprovante original de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- \* Requerimento devidamente preenchido (código da disciplina, turno e curso que está oferecendo a disciplina), no protocolo da secretaria acadêmica da UEMASUL e dos demais *Campi*.

#### **3.3. Documentação para disciplina isolada para graduados:**

- \* Diploma de graduado (cópia);
- \* Histórico Escolar de graduado (cópia);
- \* Comprovante de taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), original;
- \* Requerimento devidamente preenchido (código da disciplina, turno e curso que está oferecendo a disciplina), no protocolo da secretaria acadêmica da UEMASUL e dos demais *Campi*.

#### **3.4. Documentação para disciplina isolada para acadêmicos da UEMASUL:**

- Histórico Escolar da Instituição de origem;
- Declaração de regularidade acadêmica (matrícula do semestre atual);
- Requerimento devidamente preenchido (código da disciplina, turno e curso que está oferecendo a disciplina), protocolo da Pró-Reitoria de Graduação e dos demais *Campi*.

### **4. DOS VETERANOS RETARDATÁRIOS:**

4.1. Para os veteranos que não efetivaram suas matrículas, por meio do Sistema Acadêmico - SIGUEMASUL, no endereço eletrônico <http://sis.sig.uemasul.br>, no período





indicado neste Edital, será permitida sua apresentação ao protocolo da Pró-Reitoria de Graduação e dos *Campi*, com posse da identidade, para consolidação da matrícula.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Os discentes de que trata este Edital deverão dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas nos artigos 53 e 54 das **NORMAS GERAIS DO ENSINO DE GRADUAÇÃO APROVADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1045/2012 CEPE-UEMA**.

5.2. Conforme o art. 2º da **Lei Federal n.º 12.089/2009**, “é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de discente, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional”.

5.3. Em hipótese alguma, haverá devolução ou ressarcimento de qualquer valor referente ao pagamento de taxas relacionadas a este Edital.

5.4. Os casos omissos que acontecerem no período de rematrícula dos veteranos, os estudantes deverão dirigir-se ao protocolo da Secretaria Acadêmica e solicitar medidas que venham sanar a problemática relatada no prazo estabelecido neste Edital.

5.5. Considerar-se-ão nulas de pleno direito as matrículas e rematrículas efetuadas sem observância aos pré-requisitos da compatibilidade de horário e das demais condições do Regimento da **UEMA/UEMASUL** e das **NORMAS GERAIS DO ENSINO DE GRADUAÇÃO APROVADAS PELA RESOLUÇÃO N.º 1045/2012 CEPE-UEMA** desta Universidade e das exigências deste Edital.

Imperatriz, (MA), 22 de Fevereiro de 2018.

**Profa. Ma. Regina Célia Costa Lima**  
**Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade**  
**Acadêmica**

**VISTO:**

**Prof. Dra. Elizabeth Nunes Fernandes**  
**Reitora**

